



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2015.

Data: 28/09/2015

Horário: 9h30min

Local: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

Presentes: Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, na Presidência, Dra. Rejane Gomes de Azevedo Moura e Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila. Ausentes, justificadamente, Dra. Cleonice Andriago Vieira e Dra. Janaína Carneiro Costa.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

01. Leitura, discussão e aprovação da **Ata da 9ª Sessão Ordinária** – realizada em 14SET2015.

Decisão: Dispensada a leitura, a ata foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Superior.

Deliberação em Processos:

CORREGEDORIA-GERAL

CI nº 098/15 – CGMP

02- PROCESSO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Nº 003/2013 - CGMP

ORIGEM: PORTARIA CGMP Nº 54, DE 25/10/13

ASSUNTO: PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DR IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA

Deliberação: Nos termos do art. 112 da Lei Complementar nº 003/94, a Sra. Presidente remeteu os autos aos Membros do Colégio de Procuradores para que no prazo de 15 (quinze) dias apresentem impugnação à proposta de confirmação na carreira, conforme §§ 3º e 4º do artigo suso mencionado

03- PROCESSO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Nº 004/2013 - CGMP

ORIGEM: PORTARIA CGMP Nº 55, DE 25/10/13

ASSUNTO: PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DR DIEGO BARROSO OQUENDO,

Deliberação: Nos termos do art. 112 da Lei Complementar nº 003/94, a Sra. Presidente remeteu os autos aos Membros do Colégio de Procuradores para que no prazo de 15 (quinze) dias apresentem impugnação à proposta de confirmação na carreira, conforme §§ 3º e 4º do



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

CONSELHO SUPERIOR

artigo suso mencionado

04- PROCESSO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Nº 006/2013 - CGMP

ORIGEM: PORTARIA CGMP Nº 57, DE 25/10/13

ASSUNTO: PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DRª SORAIA ANDRÉIA DE AZEVEDO CATTANEO.

Deliberação: Nos termos do art. 112 da Lei Complementar nº 003/94, a Sra. Presidente remeteu os autos aos Membros do Colégio de Procuradores para que no prazo de 15 (quinze) dias apresentem impugnação à proposta de confirmação na carreira, conforme §§ 3º e 4º do artigo suso mencionado

Procedimentos Preliminares de Investigação e Inquéritos Civis Públicos

Da relatoria da Conselheira Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila

CI nº 098/15 – CGMP

05- ICP Nº051/2013/2ªPr.Cível/MP/RR

ORIGEM: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA

ASSUNTO: Apurar eventuais irregularidades no tocante composição do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas SMGA, responsáveis pela concessão de licenciamento ambiental.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS – SGMA – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES – MAIORIA DE SERVIDORES EFETIVOS – INEXISTÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

Da relatoria da Conselheira Dra. Rejane Gomes de Azevedo Moura

CI nº 12/15 – 4ªProcJusCrim/MP/RR

PIP nº 038/15/2ªPRCÍVEL/MP/RR

ORIGEM: Notícia de fato nº 106/2015.

ASSUNTO: Apurar possível ilegalidade na nomeação de L.C.N. para o cargo de Diretor do IACTI/RR, em razão de acórdão nº 57.827 – Justiça Eleitoral.

EMENTA: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR – 2ªPCÍVEL – APURAR ILEGALIDADE NA NOMEAÇÃO DE L.C.N. PARA O CARGO DE DIRETOR DO IACTI/RR EM RAZÃO DE TER SIDO DECLARADO INELEGÍVEL PELO TRE/RR – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – ILEGALIDADE CONFIRMADA – ÓBITO DO INVESTIGADO DURANTE AS INVESTIGAÇÕES – AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO - PERDA DO OBJETO -



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO -
ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado

ICP Nº 018/2014/Pro-DIE/MP/RR

ORIGEM: PIP 018/2014/Pro-DIE/MP/RR

ASSUNTO: Falta de transporte escolar para alunos da Escola Municipal Cristo Redentor – Região do Cantá

EMENTA: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PRO-DIE – APURAR FALTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REGIÃO DO CANTÁ – DILIGÊNCIAS REALIZADAS *IN LOCO* – CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES CAUSANDO PREJUÍZOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DA FALTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EXAURIDAS – NÃO CUMPRIMENTO DA LEI PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

ICP Nº 004/2013 – 3ªPJC/MA/MP/RR

ORIGEM: Protocolo de Reclamações nº 016 e nº 018/13.

ASSUNTO: Apurar prática de poluição sonora causada pelo bar e restaurante “O Cajueiro”.

EMENTA: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – 3ªPJC – MEIO AMBIENTE - POLUIÇÃO SONORA CAUSADA PELO BAR E RESTAURANTE “O CAJUEIRO” - DILIGÊNCIAS REALIZADAS – CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES – TAC CELEBRADO E DEVIDAMENTE CUMPRIDO - IRREGULARIDADES SANADAS – PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

PIP Nº 073/2015 /2ªPRCÍVEL/MP/RR

ORIGEM: Representação do MP de Contas/RR.

ASSUNTO: Apurar possível irregularidade no pagamento de diárias a Conselheiro do TCE/RR no período natalino.

EMENTA: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR – 2ªPCÍVEL – APURAÇÃO DE SUPOSTO PAGAMENTO IRREGULAR DE DIÁRIAS A CONSELHEIRO DO TCE/RR NO PERÍODO NATALINO PARA VIAGEM A TRABALHO – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – VIAGEM NÃO REALIZADA – DIÁRIAS DEVOLVIDAS PELO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

CONSELHEIRO AO TCE/RR – INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça